

Prefeitura



LEI MUNICIPAL N.: 335/2023
De: 25 de abril de 2023.

“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na Rua São João, s/n, Município de Santana do São Francisco/SE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total, fixo e irrevogável de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), um imóvel com área total de 90,00 M², situada a rua São João, medindo 5,00 m de frente, Sul, no fundo 5,00 M, Norte, no lado direito 18,00 M, Oeste e do lado esquerdo 18,00 M, Leste, pertencente a **MARIA CARMÉLIA FORTES MELLO**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 985.858.945-04, residente e domiciliada nesta.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão definitiva em processo de acordo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade realizar a ampliação da Escola Municipal Afonso de Oliveira Fortes no Município de Santana do São Francisco/SE.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do São Francisco/SE, em 25 de abril de 2023.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE
CEP: 49.985-000 – CNPJ: 32.846.347/0001-46